

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 04

EDITAL SEPLAG/PMMG Nº. 02/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital supramencionado, em especial o item 13, INFORMA:

1. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1.1 É de responsabilidade do candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso acompanhar pelo site www.planejamento.mg.gov.br sua CONVOCAÇÃO para se submeter a exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

1.1.1 Os candidatos nomeados ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, serão submetidos a uma junta multiprofissional que contemplará avaliação médica e avaliação fonoaudiológica.

1.1.2 O exame admissional para os demais candidatos nomeados contemplará apenas avaliação médica.

1.1.3 O candidato deverá comparecer pontualmente no(s) horário(s) agendados(s) e sua ausência implicará na remarcação para data posterior, o que poderá sobrepor à data da posse.

1.2 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF, e
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;

1.2.1 Na falta de qualquer documento, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional.

1.2.2 O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido na realização do exame admissional será fornecido ao candidato pela SCPMSO no momento de sua apresentação à convocação.

1.3 Além dos documentos acima descritos, o candidato deverá apresentar **RESULTADO ORIGINAL** dos seguintes exames, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade:

30 (trinta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina - colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;

- d) glicemia de jejum;
- e) TSH;
- f) glicohemoglobina;
- g) creatinina;
- h) radiografia de tórax em PA e perfil - com laudo;
- i) eletrocardiograma - com laudo;

90 (noventa) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:

- j) videolaringoscopia com laudo. Na gravação do exame, deve constar a data da sua realização e a imagem do rosto do candidato. Este exame é exigido **apenas para os candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, exceto para aquele que não se comunica através da fala.**

1.3.1 Não será exigido o exame de laringoscopia indireta.

1.3.2 **Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.**

1.3.3 Os exames descritos nas alíneas “a” a “j” do item 3 (acima) poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato.

1.3.4 O candidato, sob nenhuma hipótese, será atendido se não trouxer todos os exames ou se os resultados dos exames estiverem divergentes do exigido.

1.3.5 **Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.**

1.3.6 Para tomar posse, os candidatos nomeados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** deverão se submeter ao treinamento de saúde vocal, que será realizado através de curso à distância, desenvolvido pelo Canal Minas Saúde.

1.3.7 O endereço eletrônico do curso será informado ao candidato no momento do exame admissional.

1.3.8 Após participação do curso será gerado um certificado a ser impresso pelo candidato, que deverá apresentá-lo no momento da posse.

1.4 No exame admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

1.5 No exame admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e/ou mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

1.6 Os resultados dos exames admissionais serão entregues aos candidatos, no momento da perícia, e deverão ser apresentados no ato da posse.

1.7 O candidato que for considerado inapto no exame admissional poderá interpor recurso da decisão a ser protocolizado na Unidade Central ou em qualquer de suas Regionais, direcionado à diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e

Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do resultado da inaptidão do candidato.

1.7.1 Recomenda-se que o recurso seja devidamente fundamentado e que sejam juntados novos documentos.

1.7.2 A interposição de recurso suspende o prazo legal para a posse do candidato.

1.8 O candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA INSPEÇÃO MÉDICA PARA CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.1 A avaliação para caracterização de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, e o exame admissional para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, se realizarão na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, em Belo Horizonte.

2.1.1 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá procurar a SCPMSO, através do telefone (31) 3239.6320 ou (31) 3239.6321.

2.2 O candidato portador de deficiência, quando caracterizado como tal na inspeção médica, será submetido ao exame admissional conforme item 1 deste aviso, que terá por finalidade a verificação de aptidão e compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo em que foi nomeado.

2.2.1 Esta avaliação será realizada por equipe multiprofissional da SCPMSO conforme art. 2º da Lei 11.867/95 e art. 43 do Decreto 3.298/99.

2.3 Não serão entregues os resultados dos exames admissionais, estes serão publicados no órgão oficial do Estado – Minas Gerais.

2.4 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá apresentar, no momento da inspeção, além dos exames previstos no item 1.3 deste Aviso, documento médico que comprove ser portador de deficiência, conforme deficiências previstas no citado decreto:

a) deficiência física: será caracterizada conforme exame clínico, que deverá constatar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;

b) deficiência auditiva: exame de audiometria original recente.

c) deficiência visual: exame de acuidade visual recente.

d) deficiência mental: será caracterizada conforme exame clínico que constatará se há funcionamento intelectual significativamente inferior à média, que observará se há duas ou mais limitações das áreas de habilidade adaptativas, tais como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla : será caracterizada quando verificada a associação de duas ou mais deficiências.

2.5 Após realização da inspeção médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

2.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência poderá interpor recurso da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da não caracterização de deficiência ao candidato da decisão. O recurso deverá ser protocolizado ou enviado pelos Correios, devidamente identificado (nome, RG, CPF), à Unidade Pericial em que foi periciado.

2.7 Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação de ampla concorrência.